

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 21/2026 - DFB

REAJUSTE CONTRATUAL DO CÁLCULO DA CONTRAPRESTAÇÃO DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO

ABRIL DE 2026

SUMÁRIO

1. DO PEDIDO	4
2. OBJETIVO.....	4
3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	4
3.1. FUNDAMENTO LEGAL	4
3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE RIO CLARO	4
3.1.2. AUTARQUIA: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – DAAE ...	4
3.1.3. PARCEIRA PRIVADA: BRK AMBIENTAL RIO CLARO S.A.	5
3.1.4. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS.....	5
3.1.5. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ	5
4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	6
4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	6
4.2. PLANEJAMENTO.....	6
4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	6
4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	7
4.3.1. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS.....	7
4.3.2. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS	8
5. ANÁLISE DE DESEMPENHO CONTRATUAL	9
5.1. EVOLUÇÃO DA DEMANDA	9
5.1.1. POPULAÇÃO.....	9
5.1.2. VOLUME DE ESGOTO FATURADO	9
6. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	10
6.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO	10
6.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL.....	10
6.1.2. INFLAÇÃO.....	10
6.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO	10
6.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA	11
6.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA	11
6.2. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO	11
6.2.1. ÚLTIMO REAJUSTE CONTRATUAL.....	11
6.2.2. EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO	11
6.3. ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO	12

6.3.1. SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA	12
7. CONCLUSÃO	12
7.1. REAJUSTE TARIFÁRIO	12
7.2. APLICABILIDADE	13
8. RECOMENDAÇÕES	13
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	13
ANEXO I – ÍNDICES ECONÔMICOS	14
ANEXO II – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS	15

1. DO PEDIDO

Por meio do Ofício OF DIR 1236/2026, de 10 de março de 2026, a BRK Ambiental Rio Claro S.A. encaminhou à Agência Reguladora ARES-PCJ solicitação de reajuste ordinário da base de cálculo da remuneração mensal do Contrato de PPP do Município de Rio Claro.

A partir dessa solicitação, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 143/2026, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar informações sobre as condições gerais de prestação dos serviços esgotamento sanitário no Município de Rio Claro, bem como descrever as principais disposições econômico-financeiras no âmbito do Contrato de PPP e apresentar o reajuste ordinário apurado para o próximo período.

3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

3.1. FUNDAMENTO LEGAL

3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE RIO CLARO

O Município de Rio Claro, na qualidade de titular dos serviços de saneamento básico, optou pela prestação direta dos serviços de água através do Departamento Autônomo de Água e Esgoto - DAAE Rio Claro e pela prestação indireta, mediante concessão administrativa (PPP), dos serviços públicos de esgotamento sanitário, por meio da Parceira Privada BRK Ambiental Rio Claro S.A. No tocante à Regulação, é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou através da Lei Municipal nº 4.129, de 13/12/2010, delegando, assim, as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ.

3.1.2. AUTARQUIA: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – DAAE

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto - DAAE Rio Claro, é o ente responsável pela execução dos serviços municipais de água e coleta de esgoto e foi criado em 05/12/1969, através da Lei nº 1.444, na forma de autarquia municipal, para exercer essas atividades no Município de Rio Claro.

Através da Concorrência nº 03/2006, o Departamento Autônomo de Água e Esgoto - DAAE Rio Claro, firmou o Contrato nº 013-07X, de regime de parceria público-privada, na modalidade administrativa, com a empresa Odebrecht Ambiental Rio Claro S/A, visando à prestação do serviço público de esgotamento sanitário, englobando a coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos do processo que contempla a execução dos investimentos necessários para modernizar e ampliar o sistema de esgotamento sanitário no Município.

3.1.3. PARCEIRA PRIVADA: BRK AMBIENTAL RIO CLARO S.A.

A BRK Ambiental Rio Claro S.A., que assumiu o controle da empresa Odebrecht Ambiental S.A., a qual foi vencedora da Concorrência nº 003/2006 da Prefeitura de Rio Claro e firmou o Contrato da PPP nº 013/07-X, de regime de parceria público-privada, para prestação do serviço público de operação e atividades de apoio acompanhada das obras de complementação, adequação e modernização do sistema de esgoto no Município de Rio Claro.

3.1.4. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Rio Claro, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS utilizando como base a própria Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011.

Os atuais membros do CRCS de Rio Claro foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 13.674, de 07/10/2025, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

3.1.5. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro da prestadora e a modicidade tarifária.

4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do município de Rio Claro conta com as unidades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto sanitário apresentados na Tabela TEC 1, conforme Macroavaliação apresentada pelo Prestador em março de 2025.

Tabela TEC 1 – Componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário

Estações de Tratamento de Esgoto		Estações Elevatórias de Esgoto		Redes e Ramais	
					
Total	8	Total	15	Ligações ativas	78.239
Ativas	8			Economias ativas	93.311
Vazão (L/s)	519,9	Ativas	15	Redes (km)	837,6

4.2. PLANEJAMENTO

4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB vigente no município foi realizado em 2014 e aprovado pela lei Municipal nº 5.236, DE 27/08/2018

Vale salientar, no entanto, que Rio Claro possui Contrato de Parceria Público Privada para os serviços de Esgotamento Sanitário, e, desta maneira, os investimentos constantes no contrato representam as obrigações da Concessionária.

4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Em termos de cobertura das ações de fiscalização direta, a ARES-PCJ realizou diversas fiscalizações no prestador, sendo que toda inspeção resulta na elaboração de Relatório Técnico que apresenta os resultados verificados. A Tabela TEC 2 a relaciona os relatórios mais recentes produzidos a partir de inspeções realizadas nas unidades operadas pelo prestador.

Tabela TEC 2 – Relatórios de Fiscalização

RELATÓRIO	NATUREZA	ABRANGÊNCIA	DATA
229/2021	Fiscalização programada	SES	dez/21
256/2022	Fiscalização programada	SES	nov/2022
222/2023	Fiscalização programada	SES	dez/2023
267/2024	Fiscalização programada	SES	dez/2024
161/2025	Fiscalização programada	SES	ago/2025

A próxima inspeção em unidades operadas pela BRK está programada para a segunda quinzena de abril/2026, envolvendo, entre outros, verificação das obras realizadas na ETE Flores.

A Tabela TEC 3 apresentam resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Esgotamento Sanitário, em relação aos prazos, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014, resultante de todas as fiscalizações realizadas no Município de Rio Claro.

Tabela TEC 3 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas

NÃO CONFORMIDADES	QUANTIDADE	%
Baixadas	24	100%
Abertas	0	0%
Vencidas	0	0
TOTAL	24	100%

A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas por subsistema, é apresentada na Tabela TEC 4.

Tabela TEC 4 – Índice de Não Conformidades solucionadas - ISNC

Subsistema	Não conformidades apontadas	Não conformidades baixadas	% de NCs Resolvidas
EEE	19	19	100%
ETE	5	5	100%
TOTAL	24	24	100%

4.3.2. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

A concessionária também reporta em seus relatórios mensais algumas informações mínimas solicitadas pela Agência Reguladora conforme determina a Resolução ARES-PCJ nº 303/2019. Seguem abaixo as informações referente aos últimos 12 meses, remetidas no último relatório mensal enviado (janeiro/2026).

	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25
População urbana atendida (ativa)	201.418	201.418	201.418	201.418	201.418	201.418	201.418	201.418	201.418	201.418	201.418	201.418
Quantidade de ligações total de esgoto (ativa)	85.871	85.905	86.245	86.709	86.846	86.990	87.278	87.313	87.500	87.564	87.724	87.809
Volume de esgoto faturado	1.519.755	1.454.013	1.496.523	1.506.174	1.444.146	1.440.896	1.452.607	1.446.071	1.506.874	1.527.753	1.470.137	1.505.182
Volume de esgoto coletado	1.701.017	1.498.512	1.640.622	1.478.566	1.470.856	1.441.566	1.454.452	1.403.831	1.333.018	1.442.941	1.365.938	1.399.219
Volume de esgoto tratado	1.564.935	1.378.631	1.509.372	1.360.281	1.352.939	1.326.241	1.338.095	1.291.524	1.226.377	1.327.505	1.349.728	1.457.729
Volume de esgoto bruto importado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Volume de esgoto bruto importado tratado nas instalações do importado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Volume de esgoto bruto exportado tratado nas instalações do importado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Rede de esgoto ampliação (m)	104	0	0	0	0	0	0	0	0	34	0	0
Rede de esgoto existente (m)	837.706	837.706	837.706	837.706	837.706	837.977	837.977	837.977	837.977	838.011	838.011	838.011
Rede de esgoto substituição	0	72	0	0	54	0	0	0	0	12	0	50
Quantidade de extravasamento de esgoto registrado	14	11	10	9	7	7	10	12	4	7	11	5
Consumo de energia elétrica (kWh) - Consumo total de energia elétrica nos sistemas de esgoto	601.188	536.414	630.876	589.997	608.446	551.251	556.671	520.140	492.787	528.973	485.194	518.020
Quantidade de reclamações ou solicitações de serviços	853	685	831	839	796	751	859	756	676	813	668	228
Quantidade de serviços executados	861	721	879	862	851	782	878	809	684	859	640	515
Quantidade de Obstrução de interceptores, emissários e coletores de esgoto sanitário – Total	43	42	26	35	29	30	34	46	36	42	44	29
Quantidade de Obstrução de interceptores, emissários e coletores de esgoto sanitário – Resolvidos	43	42	26	35	29	30	34	46	36	42	44	29
Quantidade de Obstrução de interceptores, emissários e coletores de esgoto sanitário – Em aberto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

5. ANÁLISE DE DESEMPENHO CONTRATUAL

5.1. EVOLUÇÃO DA DEMANDA

5.1.1. POPULAÇÃO

Rio Claro é um município brasileiro do interior do estado de São Paulo, sua população recenseada pelo IBGE no Censo brasileiro em 2022 foi estimada em 210.323 habitantes, em uma área de 498.422 km².

A Tabela 1 apresenta a população atendida pela concessão no ano de 2025.

Tabela 1 – População Atendida

ANO	POPULAÇÃO ATENDIDA (hab.)	VOLUME DE COLETA E TRATAMENTO ANUAL (m ³)			
		Esgoto Coleta	%	Esgoto Tratamento	%
2025	201.418	17.589.583	100%	16.447.386	93,51%

Fonte: BRK Ambiental – Rio Claro (informado ao Sistema de Gestão Regulatória)

De acordo com a Concessionária, a população atualmente atendida (dez/2025) é de 201.418 habitantes pelos serviços esgotamento sanitário (coleta e tratamento).

5.1.2. VOLUME DE ESGOTO FATURADO

No que se refere ao volume faturado de esgoto, a Tabela 2 apresenta o volume faturado do ano 2025 da concessão.

Tabela 2 – Volume De Esgoto Faturado - Ano 2025

ANO	VOLUME REALIZADO FATURADO (m ³)
2025	17.369.514

Fonte: BRK Ambiental – Rio Claro (informado ao Sistema de Gestão Regulatória)

A Tabela 3 apresenta o número de ligações e economias para o período de concessão no ano 2024 de concessão.

Tabela 3 – Ligações Ativas De Esgoto – Ano 2025

ANO	QUANTIDADE DE LIGAÇÕES ATIVAS DE ESGOTO
2025	81.043

Fonte: BRK Ambiental – Rio Claro (informado ao Sistema de Gestão Regulatória)

6. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO

6.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL

Em contratos de concessão de longa duração, utilizamos a noção de “equação econômico-financeira” para designar a combinação entre direitos e deveres assumidos pela Concessionária no processo licitatório. O conceito pode ser melhor compreendido separadamente, sendo

- i) “Equação”: significa igualdade entre dois termos. No nosso caso, refere-se ao patamar de receitas e gastos projetados pela Concessionária para cumprir os objetivos e metas do contrato, mediante rentabilidade previamente determinada;
- ii) “Econômica”: diz respeito aos valores globais e às características de composição das receitas e gastos projetados, que configuram distintos cenários para a prestação dos serviços;
- iii) “Financeira”: relaciona-se à distribuição dos valores ao longo do período contratual, assumindo que o valor do dinheiro sofre influência de sua posição no tempo, o que afeta as condições de rentabilidade pactuadas entre as partes.

Dessa forma, dizemos que o contrato se encontra em equilíbrio quando não há ocorrência de eventos que afetem a equação econômico-financeira original.

O contrato ora analisado tem como parâmetro de equilíbrio uma “Taxa Interna de Retorno” (TIR) calculada em 12%, correspondente à rentabilidade média esperada para o projeto vencedor da licitação ao fim de sua execução. Isso significa dizer que um desequilíbrio na equação econômico-financeira deve ser corrigido até o reestabelecimento deste patamar, respeitados os riscos atribuíveis às partes.

6.1.2. INFLAÇÃO

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para distintos itens de gasto de acordo com o setor em análise.

A dinâmica inflacionária tem implicações diretas sobre os itens de gastos na prestação do serviço de saneamento, sendo um dos fatores que afetam a equação econômico-financeira de um contrato de concessão. Dessa forma, é esperado que se disponham de mecanismos para tratar adequadamente deste fenômeno ao longo da execução contratual, sendo o principal deles o reajuste tarifário ordinário.

6.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO

O reajuste tarifário ordinário é instrumento de correção automática dos valores das tarifas que visa recompor perdas inflacionárias observadas no período acumulado de 12 (doze meses)

decorridos. Os contratos de concessão devem estipular o(s) índice(s) escolhido(s) para cálculo de reajuste, bem como sua composição.

6.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA

A Revisão Ordinária é o mecanismo utilizado para a reavaliação contratual das condições gerais da prestação dos serviços, tarifas praticadas e seus preços públicos, necessidade de reaparelhamento e modernização do sistema e, também, eventual distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários, observando-se, sempre, o intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.

A revisão ordinária deve contemplar a avaliação e mensuração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e sua recomposição em caso de comprovados eventos de desequilíbrio.

6.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

A Revisão Extraordinária é o mecanismo de reavaliação contratual cabível sempre que ocorrerem fatos não previstos no contrato, e que sejam classificados como atos externos à participação e à responsabilidade da Concessionária ou da Parceira Privada e que causem alteração no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.2. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO

6.2.1. ÚLTIMO REAJUSTE CONTRATUAL

O último reajuste foi majorado pelo Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 13/2025 – CRO nos seguintes termos.

- a) Reajuste do valor Referencial dos Serviços (VRS) em 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento), alterando-se do atual valor R\$ 4,67/m³ (quatro reais e setenta e sete centavos por metro cúbico), para R\$ 4,91/m³ (quatro reais e noventa e um centavos por metro cúbico), nas contas emitidas a partir de 1º abril de 2025.
- b) Reajuste das Atividades Acessórias e Complementares atualizado em 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento), a partir de 1º abril de 2025, conforme Anexo II.

6.2.2. EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO

De acordo com a Cláusula 3.5.3.1 do contrato de concessão 141/2014, as tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serão reajustadas anualmente pela variação oficial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA – IBGE, cabendo à entidade reguladora, ARES-PCJ, homologar o cálculo do índice de reajuste anual.

“3.5.3.1 O valor da TARIFA será reajustado, pela ENTIDADE REGULADORA, a cada 12 (doze) meses, ou no menor prazo previsto na legislação, de acordo com a variação oficial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE”.

No consoante do segundo termo de aditamento do Contrato nº 013/07-X, na cláusula primeira: “O item 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato que passa a ter a seguinte redação: 7.1 O valor do VRS – Valor Referencial dos Serviços será reajustado automaticamente, a partir da eficácia deste contrato, a cada período de 12 (doze) meses, através do Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE-IPCA/IBGE, relativo ao mês objeto do reajuste, de acordo com a seguinte formula”:

$$\text{Reajuste} = \text{VRS} \times \left(\frac{\text{IPCA}/2026}{\text{IPCA}/2025} \right) =$$

Onde:

VRS = Valor referencial de Serviços Atualizados

IPCA/2026 = é o IPCA do segundo mês anterior ao mês da data do reajuste;

IPCA/2025 = é o IPCA do segundo mês anterior ao mês da data base do reajuste,

Para o atual reajuste, foi considerada e a inflação acumulada de março/2024 a fevereiro/2025, baseada na variação oficial do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, na ordem de 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento de acordo com a Tabela 1 do Anexo I.

$$\text{Reajuste} = 4,91 \times \left(\frac{7.479,71}{7.205,03} \right) = 1,0381$$

$$\text{Reajuste} = 4,91 \times 1,0381 = 5,10$$

VRS = R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos).

6.3. ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.3.1. SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA

Para o período de Reajuste de Tarifas, a concessionária informou, mensalmente, todas as informações inerentes ao Sistema de Gestão Regulatória.

7. CONCLUSÃO

7.1. REAJUSTE TARIFÁRIO

Diante dos cálculos apresentados concluímos que os reajustes da Contraprestação sejam efetuados nos seguintes termos:

- a) Reajuste do valor Referencial dos Serviços (VRS) em 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento), alterando-se do atual valor R\$ 4,91/m³ (quatro reais e noventa e um centavos por metro cúbico), para R\$ 5,10/m³ (cinco reais e dez centavos por metro cúbico), nas contas emitidas a partir de 1º abril de 2026.
- b) Reajuste das Atividades Acessórias e Complementares atualizado em 3,81% (três inteiros e oitenta e um por cento), a partir de 1º abril de 2026, conforme Anexo II.

7.2. APLICABILIDADE

Conforme o art. 13, § 6º, da Resolução ARES-PCJ nº 303, de 08 de agosto de 2019, para os casos de reajuste de contraprestação a ARES-PCJ emitirá apenas Parecer Consolidado, indicando os valores atualizados da contraprestação e terá efeito vinculante, substituindo qualquer outro ato homologatório expedido pela Parceira Pública.

A ARES-PCJ deverá ainda, nos termos do § 7º do referido artigo, dar ciência do percentual do reajuste contratual quando da próxima reunião obrigatória à exibição do Parecer Consolidado de reajuste das tarifas de água e esgoto do Município, a ser apresentado ao Conselho de Regulação e Controle Social.

8. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora ARES-PCJ recomenda à **PARCEIRA PRIVADA, BRK Rio Claro**:

- a) Preencher mensalmente as informações do Sistema de Contabilidade Regulatória SONAR;
- b) Enviar as informações na frequência exigida pela Resolução ARES-PCJ nº 303/2019;

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda à **AUTARQUIA, DAAE Rio Claro**:

- a) Efetuar o pagamento mensal da contraprestação da empresa BRK Ambiental Rio Claro S/A, considerando o novo valor referencial dos serviços de R\$ 5,10/m³ (cinco reais e dez centavos por metro cúbico), a partir de 1º de abril de 2026.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, com base nas informações acima detalhadas, bem como em respeito à Resolução pertinente ao tema (Resolução ARES-PCJ nº 303/2019), a ARES-PCJ conclui pelo reajuste contratual nos termos aqui estabelecidos.

Este é o parecer.

Americana, 02 de abril de 2026.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

ANEXO I – ÍNDICES ECONÔMICOS

Tabela 1 – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE

Série Histórica – IPCA/IBGE				
Período	Número Índice (Dez/93 = 100)	Variação (%)		
		No Mês	No Ano	12 Meses
fev/25	7.205,03	1,31	1,47	5,06
mar/25	7.245,38	0,56	2,04	5,48
abr/25	7.276,54	0,43	2,48	5,53
mai/25	7.295,46	0,26	2,75	5,32
jun/25	7.312,97	0,24	2,99	5,35
jul/25	7.331,98	0,26	3,26	5,23
ago/25	7.323,91	-0,11	3,15	5,13
set/25	7.359,06	0,48	3,64	5,17
out/25	7.365,68	0,09	3,73	4,68
nov/25	7.378,94	0,18	3,92	4,46
dez/25	7.403,29	0,33	4,26	4,26
jan/26	7.427,72	0,33	0,33	4,44
fev/26	7.479,71	0,70	1,03	3,81

Fonte: <http://www.ibge.gov.br>

ANEXO II – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

Tabela 2 – Valores das Atividades Acessórias e Complementares

Atividades Acessórias	Valor (R\$)
Ligação de Esgoto no Asfalto	943,97
Ligação de Esgoto na Terra	517,76
Instalação/Substituição de Hidrômetro/Regularização de Hidrômetro Invertido - 3/4	32,45
Instalação/Substituição de Hidrômetro/Regularização de Hidrômetro Invertido - 3/4 + Hidrômetro	182,28
Padronização da Ligação de Água	168,03
Padronização da Ligação de Água + Hidrômetro	310,36
Regularização de Ligação com By Pass até 1 metro do HM	291,85
Regularização de Ligação com By Pass até 1 metro do HM + Hidrômetro	434,17
Padronização de ligação de água + Correção By Pass com a troca do Ramal	583,69
Padronização de ligação de água + Correção do By Pass com a troca do Ramal + Hidrômetro	726,04
Vistoria de Irregularidades	34,29
Instalação / Substituição de TIL	63,36
Reposição de Asfalto (m ²)	117,27
Reposição de Calçada (m ²)	113,01
Ligações Especiais de Esgoto (diâmetro >100 mm)	Orçamento Prévio

Atividades Complementares	Valor (R\$)
Ligação de Água no Asfalto	1.064,20
Ligação de Água na Terra	730,64
Reposição de Asfalto (m ²)	117,27
Hasteamento de 3.000 ligações - Prazo de Execução 2 meses (R\$/hasteamento)	30,70
Hasteamento de 10.000 ligações - Prazo de Execução 6 meses (R\$/hasteamento)	21,34
Hasteamento de 20.000 ligações - Prazo de Execução 12 meses (R\$/hasteamento)	19,39
Teleatendimento (valor por mês)	32.200,18
Alteamento de PV	695,84
Esgotamento de fossas residenciais até 10 m ³	812,22
Esgotamento de fossas acima residenciais de 10 m ³	Orçamento Prévio
Descarte do Efluente do Esgotamento de Fossas por m ³ (VRTE)	8,11
Outros serviços	Orçamento Prévio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53CC-AF04-42A2-166E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 02/04/2026 13:43:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/53CC-AF04-42A2-166E>